



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.079, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 999.440,00 (novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), ao Orçamento Programa de 2016 nos termos do Inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atender a finalidade especificada no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de março de 2016.

**LUIZ FELIPE BARRETO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Certifico	<u>a</u>	presente
<u>Lei</u>		foi publicado
no DOSUL-Edição nº <u>284</u>		
de <u>01/03/2016</u> , pág. <u>08109</u>		
<u>Gilene F. Gonçalves</u>		